

Aprova o Edital PROPEX 03/2008 – Pesquisa na área de análises ambientais e de alimentos

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; tendo presente o ofício 235/PROPEX/UNIVATES, de 06/06/2008, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 03/2008 – Pesquisa na área de análises ambientais e de alimentos.

Parágrafo único. A íntegra do Edital e seu anexo seguem devidamente rubricados e fazem parte desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

**EDITAL PROPEX 03/2008 –
PESQUISA NA ÁREA DE ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS**

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais, com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da UNIVATES, nas seguintes áreas:

- Análises de alimentos;
- Análises ambientais.

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Encaminhamento dos projetos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa – COEP/UNIVATES ¹	Até 15/08/08
2. Encaminhamento dos projetos de pesquisa à Coordenação do UNIANÁLISES, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno ²	Até 15/09/08
3. Encaminhamento pela Coordenação do UNIANÁLISES dos projetos à PROPEX	Até 02/10/08
4. Avaliação e seleção dos projetos de pesquisa pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	De 06/10/08 a 30/10/08
5. Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 11/11/08
6. Entrega do relatório de pesquisa na PROPEX - relatório parcial - relatório final	Até 30/08/09 Até 15/03/10

¹ Obrigatório para projetos vinculados à área da Saúde e opcional para os demais.

² Quando não encaminhado a um Comitê de Ética, esta é a etapa 1.

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor máximo por projeto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.1 O apoio financeiro destina-se aos projetos de pesquisa nas áreas de análises ambientais e de alimentos.

3.2 O apoio financeiro envolve:

- a) concessão de auxílio financeiro para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) bolsas de iniciação científica;

c) serviços de terceiros (como traduções, serviços de laboratórios, serviços gráficos, tabulações etc.).

3.3 Despesas de capital referem-se a equipamentos e materiais permanentes.

3.4 As despesas de custeio envolvem:

- material de consumo;
- horas para a coordenação (o coordenador da pesquisa deve integrar o quadro de docentes da Univates e ter título de mestre ou doutor);
- a equipe de pesquisadores que recebe auxílio financeiro deve ser composta por professores da Univates, com título de mestre ou doutor, e pode contar com técnicos do UNIANÁLISES com titulação de especialista, mestre ou doutor;
- também podem integrar a equipe professores e alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, e técnicos do UNIANÁLISES, de forma voluntária;
- pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;
- bolsistas de iniciação científica.

3.5 Duração do Apoio Financeiro

3.5.1 Das Bolsas

As bolsas acompanham o período de duração da pesquisa, sendo a renovação desta condicionada à aprovação do relatório parcial da pesquisa, quando for o caso.

3.5.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa de março de 2009 a fevereiro de 2010. O valor aprovado para a pesquisa é dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo destinadas 10 (dez) parcelas para 2009 e 02 (duas) parcelas para 2010.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2009 NÃO será transferido para utilização em 2010.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser providenciada antecipadamente com o Setor de Pesquisa.

3.6 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa para o primeiro ano deve ser detalhado. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br – no Setor de Pesquisa.

4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta:

- o proponente e a equipe remunerada não podem ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- ter previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

São características desejáveis:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração com pesquisas em andamento;
- vinculação das pesquisas à graduação, extensão e/ou pós-graduação;
- colaboração voluntária de alunos e professores da UNIVATES.

5 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

5.1 O roteiro para apresentação dos relatórios parcial e final estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br – no setor de pesquisa.

5.2 Itens Obrigatórios do relatório final:

- comprovante da participação do(s) pesquisador(es) na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da UNIVATES;
- comprovante de participação do(s) bolsista(s) (remunerados ou voluntários) no Salão de Iniciação Científica da UNIVATES e em evento similar em Instituição externa;
- comprovante de encaminhamento de no mínimo um artigo científico para revista especializada ou outra produção técnica;
- comprovantes de toda a produção do período.

6 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

6.1 Da Coordenação do UNIANÁLISES

- a) Receber os projetos de pesquisa;
- b) Emitir parecer técnico sobre o projeto. O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto;
- c) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) com o parecer técnico por meio do Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

6.2 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) Projeto(s) à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;
- b) Encaminhar para as Unidades de Pesquisas pertinentes, para que o coordenador da Unidade providencie o parecer *ad-hoc* e avalie o projeto;
- b) Receber os pareceres *ad-hoc* (conforme manual);
- c) Após a avaliação dos Projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

6.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade orçamentária do presente Edital, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

7.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s) conforme o presente Edital, ao encargo da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

b) As propostas dos Projetos de Pesquisa que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

7.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam os Projetos de Pesquisa encaminhados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das propostas de Projetos de Pesquisa, considerando os critérios do ANEXO 1;

b) Cada proposta é submetida à apreciação de no mínimo 2 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, dos Projetos de Pesquisa analisados quanto ao mérito e relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários,
- não recomendado;

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas são explicitado o mérito e especificado o valor a ser disponibilizado para cada um;

d) Para as propostas não recomendadas, é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

7.4 ETAPA IV

Cabe ao Conselho Universitário – CONSUN da UNIVATES o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de Projetos de Pesquisa encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de

Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2009.

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser realizadas a partir do dia 1º de março de 2009.

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 10 de março de 2009, sob pena de cancelamento da concessão.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 ANEXO

Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO 01 – Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Solicitante: _____

Área do Edital: _____

1. Avaliação Geral da Solicitação

Item	10	9	8	7	6	5	0	Não se aplica
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto: apresentação formal, coerência e mérito científico								
b) Apoio financeiro externo (comprovante de encaminhamento ou de aprovação) *								
c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos								
d) Titulação do coordenador do projeto								
e) Produção científica do coordenador do projeto								
f) Vinculação com grupos de pesquisa da Univates								
g) Produção da equipe, decorrente de pesquisas aprovadas pela Univates (vinculação da produção às pesquisas via Plataforma Lattes)								
h) Cooperação Interinstitucional (convênios com empresas, instituições etc.)								
Média								

Notas:

* Itens com peso 2